



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 073 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a ampliar a carga horária do Contrato Administrativo de Caráter Temporário nº 007/2022, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a carga horária da profissional Assistente Social Betelen da Rosa Oliveira Reginatto, proveniente do Contrato Administrativo de Caráter Temporário n. 007/2022, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O aumento da carga horária se deve à necessidade de acompanhar/executar o programa “Primeira Infância Melhor”, ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância.

Art. 3º Em detrimento da ampliação de que trata o Art. 1º, a remuneração da profissional passará de R\$ 3.729,25 (três mil, setecentos e vinte e nove reais com vinte e cinco centavos) para R\$ 4.972,40 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais com quarenta centavos) mensais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sério/RS, 26 de dezembro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N. 073/2023**

Sério/RS, 26 de dezembro de 2023.

**Sr. Presidente e
Srs. Vereadores:**

O Programa Primeira Infância Melhor, inaugurado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, caracteriza-se por ser uma política pública pioneira no Brasil, é uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças.

Desenvolvido desde 2003, tornou-se Lei Estadual n. 12.544 em 03 de julho de 2006. Tem como referência a metodologia do projeto cubano “Educa a tu Hijo”, de quem inicialmente recebeu apoio para a implantação.

Fundamenta-se teoricamente nos pressupostos de profissionais renomados mundialmente, além dos recentes estudos da Neurociência. Igualmente trabalha com referências multidisciplinares visando o desenvolvimento integral da infância. Está voltado para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, e tem como eixos de sustentação a Comunidade, a Família e a Intersetorialidade.

Compõe um dos projetos prioritários da Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul, além de integrar programas estratégicos do Governo do Estado. É um dos pilares para as iniciativas previstas na Ação Brasil Carinhoso, do Governo Federal, e reconhecido como uma das tecnologias sociais mais consistentes para o cuidado com as infâncias na América Latina.

Para que o Município possa efetivamente implantar o Programa à nível local, torna-se necessário o acompanhamento de uma série de profissionais, dentre eles, o Assistente Social. Neste sentido, atualmente a profissional Betelen, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, possui jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvendo atividades inerentes à natureza do cargo. Ocorre que, para acompanhar e executar o PIM, é imprescindível o aumento da carga horária da Assistente Social, sob pena de não abranger totalmente o objetivo da política pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03